

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 027, de 08 de dezembro de 1.987.

**“CRIA ÓRGÃOS NA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado os seguintes órgãos na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste:

I – Seção Orçamentária e Extra Orçamentária, vinculada à Divisão de Contabilidade do Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

II – Seção de Tesouraria, vinculada à Divisão de Contabilidade do Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Paragrafo Único: Os chefes de Seções de que trata este artigo perceberão a gratificação de Função mensal fixada em CZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 08 de dezembro de 1.987.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal